



**ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,  
FASE DE LANCES, HABILITAÇÃO e DEFLAGRAÇÃO DO RESULTADO.**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2023**

Às 08:00 h (oito horas) do dia 17 (dezesete) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Siriri/SE, onde estão reunidos o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 02/2023, para divulgação da classificação das propostas, realização da fase de lances, habilitação e deflagração do resultado, relativos ao Pregão Presencial nº 04/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de **Material Médico Hospitalar**, para o Fundo Municipal de Saúde, que integrarão o Sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital.

O Pregoeiro, iniciando a sessão, constatou a presença das seguintes empresas, devidamente representadas: GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP, NOVAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALATRES LTDA, ESSÊNCIA HOSPITALAR LTDA e INFINITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

De imediato o Sr. Pregoeiro, declarou a regularidade das propostas apresentadas, portanto todas elas devidamente classificadas e aptas a prosseguir no certame.

Iniciada a fase de lances, restaram classificadas em 1º lugar as empresas, em seus respectivos itens e valores, após disputa e negociação, relacionadas nos históricos das disputas em anexo. Sendo que foram constatadas as seguintes ocorrências:

Os itens **24 e 189** da proposta apresentada pela empresa: GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP, foram considerado inexecutáveis pelo pregoeiro, face à diversidade de valores apresentados, concedendo à mesma a oportunidade de comprovar a exequibilidade dos seus preços, tendo sido tal oportunidade recusada pelo representante legal da empresa, e acatada a inexecutabilidade, em virtude de o mesmo ter admitido que cotou o preço de forma errônea, portanto sendo a mesma desclassificada nestes itens.

O item **05** da proposta apresentada pela empresa: ESSÊNCIA HOSPITALAR LTDA, foi considerado inexecutável pelo pregoeiro, face à diversidade de valores apresentados, concedendo à mesma a oportunidade de comprovar a exequibilidade dos seus preços, tendo sido tal oportunidade recusada pelo representante legal da empresa, e acatada a inexecutabilidade, em virtude de o mesmo ter admitido que cotou o preço de forma errônea, portanto sendo a mesma desclassificada neste item.

O Item: 163, foi declarado **FRACASSADO**, em virtude de o município ter cotado errado o valor máximo estimado para a contratação.

Ato contínuo, finalizados os lances, foram abertos os envelopes contendo a habilitação dos licitantes primeiros classificados, a qual fora devidamente analisada pelos licitantes, pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio, e em cumprimento as determinações da Lei de Licitações, a documentação foi devidamente rubricada por todos os presentes, momento em que foi constatado que todas as empresas atenderam plenamente aos requisitos exigidos no edital, portanto consideradas habilitadas. E, não havendo qualquer manifestação das empresas no sentido de interpor recurso, havendo o declínio desse direito por unanimidade entre as empresas presentes, foram as mesmas declaradas efetivamente, vencedoras em seus respectivos itens identificados nos históricos e conforme segue:

A empresa **GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP**, sagrou-se vencedora nos itens: 01, 05, 06, 07, 08, 11, 18, 21, 27, 30, 31, 32, 39, 51, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 64, 67, 69, 71, 72, 73, 76, 78, 80, 81, 82, 89, 99, 107, 108, 115, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 154, 155, 156, 161, 165, 166, 168, 169, 172, 219, 220, 222, 223, 224, 225, 226, 231, 232, 234, 235, 236, 240, 247 e 248

A empresa **INFINITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sagrou-se vencedora nos itens: 02, 03, 04, 10, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 62, 65, 66, 70, 74, 75, 77, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 147, 148, 151, 152, 153, 157, 159, 160, 164, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 207, 208, 209, 210, 212, 216, 217, 218, 221, 227, 228, 229, 233, 241, 242, 243, 244, 245 e 246.



ESTADO DE SERGIPE  
Fundo Municipal de Saúde de Siriri

000415

A empresa **AJS COMERCIAL LTDA-ME** sagrou-se vencedora nos itens: 59, 97, 106, 119, 133, 162 e 239.

A empresa **ESSÊNCIA HOSPITALAR LTDA**, sagrou-se vencedora nos itens: 12, 13, 19, 20, 25, 42, 43, 44, 45, 57, 68, 94, 95, 98, 128, 134, 140, 149, 158, 167, 186, 187, 202, 203, 204, 205, 206, 211, 213, 214, 215, 238 e 249.

A empresa **NOVAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALATRES LTDA**, sagrou-se vencedora nos itens: 09, 121, 122, 123, 124, 135, 146, 150, 171, 183, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 230 e 237.

Então foi concedido o prazo de até 02 (dois) dias às vencedoras para apresentação das propostas devidamente reformuladas de acordo com a classificação final dos lances, e posterior habilitação, encaminhando-se o procedimento para homologação.

O envelope contendo a documentação de Habilitação da empresa **THALMEC-MED COMERCIAL LTDA ME**, fica sob o poder do Sr. Pregoeiro, pelo prazo determinado por lei, tendo em vista que a mesma não se sagrou vencedora em nenhum item.

Nada mais havendo a ser dito, encerrou-se a sessão, do que, para constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada.

Siriri, 17 de abril de 2023.

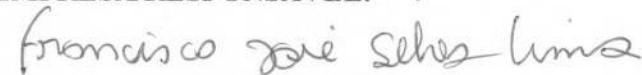
  
ADENILSON DO ESPÍRITO SANTO  
Pregoeiro

  
MANOEL DAVID DOS SANTOS  
Equipe de Apoio

  
EUDÂNIA AGUIAR SANTOS DE MENESES  
Equipe de Apoio

  
TÂMARA MELO DA SILVA  
Equipe de Apoio

**EMPRESA/RESPONSÁVEL:**

  
FRANCISCO JOSÉ SALES LIMA  
GM FARMA COMERCIAL LTDA-EPP

  
DENAKI ALBON GONÇALVES  
NOVAMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALATRES LTDA

  
WELLES SANTOS COSTA  
ESSÊNCIA HOSPITALAR LTDA

  
NATIVO OLIVEIRA SILVA  
INFINITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA